

do a sentença transitado em julgado, declaro findo o processo de insolvência.»

Efeitos do encerramento: os resultantes do disposto no artigo 39.º, n.º 7, alíneas a), c) e d), do CIRE.

6 de Setembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Nuno Pinela*. —
A Oficial de Justiça, *Dulce Passos*. 3000215492

TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA VERDE

Anúncio

Processo n.º 1099/05.9TBVVD.
Insolvência de pessoa colectiva (requerida).
Requerente — Maria Teresa Pinheiro Soares e outro(s).
Insolvente — Celinatex — Indústria e Comércio de Confecções, L.ª

Convocatória de assembleia de credores

Nos autos de insolvência acima identificados em que é insolvente Celinatex — Indústria e Comércio de Confecções, L.ª, número de identificação fiscal 502652004, com endereço em Montinho, Lage, 4730-000 Vila Verde.

Administradora da insolvência, Maria Clarisse Barros, com endereço na Rua do Cónego Rafael Álvares da Costa, 60, 4715-288 Braga.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi designado o dia 30 de Outubro de 2006, pelas 9 horas e 30 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do plano de insolvência.

Fica ainda notificado de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea c) do n.º 4 do artigo 75.º do CIRE].

5 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Alda Cristina Faus-tino*. — A Oficial de Justiça, *Adosinda Oliveira*. 1000305589

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio

Processo n.º 902/06.0TYLSB.
Insolvência de pessoa colectiva (apresentação).
Devedora — Tohatsu — Motores Marítimos, Unipessoal, L.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

A Dr.ª Maria de Fátima Reis Silva, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, faz saber que, no Tribunal de Comércio de Lisboa, 3.º Juízo, no dia 1 de Setembro de 2006, pelas 12 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Tohatsu — Motores Marítimos, Unipessoal, L.ª, com sede na Avenida da Índia, Antiga Estação de Pedrouços, Santa Maria de Belém, Lisboa.

É administrador do devedor, António Manuel Fernandes da Silva, com endereço na Rua do Padre José Felicidade Alves, 4, rés-do-chão, direito, Cruz Quebrada, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. Manuel Botequim da Silva, com endereço na Rua de Eugénio de Castro Rodrigues, 9, 3.º, C, 1700-183 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada, ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º do CIRE.

É designado o dia 16 de Novembro de 2006, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

5 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima Reis Silva*. — O Oficial de Justiça, *Abel Anjos Galego*. 3000215481

AUTARQUIAS

COMUNIDADE URBANA DA LEZÍRIA DO TEJO

Aviso n.º 12/2006

Concurso interno de acesso limitado

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 11 de Setembro corrente, no uso da competência expressa na alínea d) do n.º 1 do artigo 19.º dos Estatutos da Comunidade Urbana da Lezíria do Tejo, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 97, de 24 de Abril de 2004, foi nomeado para o lugar de técnico superior de engenharia do território — 1.ª classe, o candidato abaixo indicado, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, cuja lista de classificação final foi publicitada na sede da CULT, em 6 de Setembro corrente, e notificada ao candidato no dia 7 de Setembro, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho:

Sónia Margarida Pimenta da Piedade Teixeira Santos Serra.

Mais se torna público que o candidato deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

(Isento de visto do Tribunal de Contas.)

11 de Setembro de 2006. — O Presidente da Comunidade, *José Joaquim Gameiro de Sousa Gomes*. 1000305601

Aviso n.º 09/2006

Concurso interno de acesso limitado

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 11 de Setembro corrente, no uso da competência expressa na alínea d) do n.º 1 do artigo 19.º dos Estatutos da Comunidade Urbana da Lezíria do Tejo, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 97, de 24 de Abril de 2004, foi nomeado para o lugar de técnico superior de planeamento regional e urbano — 1.ª classe, o candidato abaixo indicado, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de

7 de Dezembro, cuja lista de classificação final foi publicitada na sede da CULT, em 6 de Setembro corrente, e notificada ao candidato no dia 7 de Setembro, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho:

António Manuel de Carvalho Torres.

Mais se torna público que o candidato deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

(Isento de visto do Tribunal de Contas.)

11 de Setembro de 2006. — O Presidente da Comunidade, *José Joaquim Gameiro de Sousa Gomes*. 1000305602

Aviso n.º 11/2006

Concurso interno de acesso limitado

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 11 de Setembro corrente, no uso da competência expressa na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 19.º dos Estatutos da Comunidade Urbana da Lezíria do Tejo, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 97, de 24 de Abril de 2004, foi nomeado para o lugar de técnico superior de gestão autárquica e regional — 1.ª classe, o candidato abaixo indicado, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, cuja lista de classificação final foi publicitada na sede da CULT, em 6 de Setembro corrente, e notificada ao candidato no dia 7 de Setembro, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho:

Carla Maria Carvalho Fonseca.

Mais se torna público que o candidato deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

(Isento de visto do Tribunal de Contas.)

11 de Setembro de 2006. — O Presidente da Comunidade, *José Joaquim Gameiro de Sousa Gomes*. 1000305603

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRANTES

Aviso

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de especialista de informática, grau 2, nível 1

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 5 de Julho de 2006, e nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o concurso interno de acesso geral, para provimento do lugar abaixo mencionado:

Grupo pessoal informática — um lugar de especialista de informática, grau 2, nível 1.

2 — Prazo de validade — o concurso agora iniciado é válido para a vaga posta a concurso e caduca com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplica-se as disposições constantes no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

4 — Conteúdo funcional — o constante do artigo 2.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril.

5 — O local da prestação de trabalho é a área do município de Abrantes.

6 — Remuneração, condições de trabalho e regalias sociais — a remuneração será fixada nos termos do sistema retributivo da função pública para a categoria, de acordo com os índices e escalões constantes do mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

7 — Requisitos de admissão a concurso — poderão candidatar-se os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, reúnam os seguintes requisitos:

7.1 — Requisitos gerais — os constantes no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 18 de Julho.

7.2 — Requisitos especiais — de acordo com o exigido no n.º 1 do artigo 4.º e na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

8 — Apresentação das candidaturas:

8.1 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Abrantes, Praça de Raimundo Soares, 2200-366 Abrantes, remetido pelo correio até ao termo do prazo fixado, sob registo e com aviso de recepção ou entregue pessoalmente na Secção de Atendimento Geral da mesma Câmara, devendo do mesmo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, estado civil, residência, número, data e serviço emissor do bilhete de identidade, número de contribuinte, código postal e número de telefone se o houver);

b) Identificação do concurso a que se candidata, com indicação do *Diário da República* em que o aviso foi publicado;

c) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever especificar para melhor apreciação do seu mérito.

8.2 — Os requerimentos dos candidatos devem ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* devidamente documentado, detalhado, datado e assinado;

b) Declaração, devidamente autenticada e actualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, no caso de funcionários de outros serviços, da qual conste, inequivocamente, a natureza do vínculo, a categoria detida, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e as respectivas classificações de serviço;

c) Fotocópia do bilhete de identidade;

d) Fotocópia do cartão de contribuinte;

e) Fotocópia do certificado de habilitações literárias.

8.3 — É dispensada a apresentação de documentação respeitante às alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *e*) e *f*) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que os candidatos declarem no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos gerais mencionados.

8.4 — Os funcionários da Câmara Municipal de Abrantes são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

8.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8.6 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9 — Os métodos de selecção a utilizar são os previstos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1, e alínea *a*) do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho (prova escrita de conhecimentos, avaliação curricular e entrevista profissional de selecção).

9.1 — A prova escrita de conhecimentos tem carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que nela obtenham classificação inferior a 10 valores (por arredondamento de 9,5 valores).

9.1.1 — A prova escrita de conhecimentos (sem consulta) terá a duração de 90 minutos.

9.1.2 — Programa — a prova escrita de conhecimentos versará sobre as seguintes matérias:

Tecnologias da informação;

Redes de informática;

Internet;

Ethernet;

Segurança de sistemas.

9.2 — Na avaliação curricular, de acordo com o estipulado no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, serão considerados e ponderados:

a) Habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

b) A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais do lugar posto a concurso;